









Chamada Pública 03/2024 Seleção de bolsistas para atuação no apoio e desenvolvimento do TECNOVA III em Goiás – Ação Transversal.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) jurisdicionada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), no âmbito do Convênio nº 01.23.0449.00, torna público o lançamento deste Edital para selecionar bolsistas para atuação no apoio e desenvolvimento da terceira edição do Programa TECNOVA III em Goiás — Ação Transversal, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital é a seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuação no apoio e desenvolvimento da terceira edição do Programa TECNOVA III em Goiás Ação Transversal, tendo como sede o município de Goiânia GO. O Programa TECNOVA III tem como objetivo estimular a cultura do empreendedorismo e da inovação, especialmente, junto às pequenas e médias empresas. Incentivar a cultura da inovação nas empresas goianas por meio da realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento. Dinamizar as cadeias produtivas goianas, estimulando a transferência do conhecimento das universidades para a aplicação no setor empresarial. Fomentar iniciativas inovadoras que pertençam a novos campos de inovação para o ecossistema estadual.
- 2. VAGAS PARA ATUAÇÃO NO APOIO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA TECNOVA III AÇÃO TRANSVERSAL:
- 2.1. As vagas abertas nesta Chamada são para:

TIPO DE BOLSA	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
CTI - A	01	INOVAÇÃO - Foco em aceleração de empresas	03
CTI - A	01	INOVAÇÃO - Foco em internacionalização de empresas	03
DTC - A	DTC - A 01 TI		03
DTC - C	01 TI		03
DTI - B 02 COMUNICAÇÃO		COMUNICAÇÃO	06

- 2.1.1. As vagas de bolsa com foco em comunicação, serão distribuídas da seguinte forma:
- a) 01 bolsista para atuar, com início em 2024, e/ou à critério da FAPEG;
- b) 01 bolsista para atuar, com início em 2025, e/ou à critério da FAPEG.
- 2.1.2. Os bolsistas referidos no item anterior serão convocados por ordem de classificação na seleção.













- 2.2. Esta Chamada Pública destina-se a selecionar bolsistas, conforme vagas indicadas no item 2.1. para atuar no apoio ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa TECNOVA III Ação Transversal;
- 2.3. Para constituição do cadastro reserva serão classificados até 03 (três) proponentes para cada vaga aberta;
- 2.4. Os proponentes aprovados para compor o cadastro reserva serão chamados na hipótese de vacância de algumas das vagas já preenchidas anteriormente, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
- 2.5. Os proponentes selecionados para cadastro reserva não terão direito à bolsa, gerando apenas expectativa de direito;
- 2.6. As vagas ofertadas não poderão ser preenchidas por:
- a) Pessoa Jurídica;
- b) Servidor Público ocupante de cargo no poder executivo do estado de Goiás;
- c) Cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de servidores da FAPEG e/ou da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação SECTI, e/ou da Financiadora de Estudos e Projetos FINEP.

3. CRONOGRAMA

3. CNONOGNAMA	1
FASES	DATAS
Lançamento da Chamada na página eletrônica da FAPEG e no DOE	01/02/2024
Prazo limite para impugnação do Edital	11/02/2024
Inscrições - na plataforma OPP FAPEG	01/02/2024 a 18/03/2024
Divulgação da lista preliminar de proponentes habilitados na etapa de enquadramento	21/03/2024
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da habilitação na etapa de enquadramento	22/03/2024 a 05/04/2024
Divulgação da lista definitiva de proponentes habilitados para habilitação na etapa de enquadramento	09/04/2024
Realização da etapa de Mérito – Análise Curricular e entrevistas	10 /04/2024 a 15/04/2024
Divulgação do resultado preliminar da etapa de mérito – análise curricular e entrevistas	16/04/2024
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da etapa de mérito – análise curricular e entrevistas	17/04/2024 a 30/04/2024
Divulgação do resultado final da seleção	06/05/2024
Prazo final para que os bolsistas selecionados se cadastrem na plataforma Charles Darwin, para posterior submissão da documentação com vistas à assinatura do Termo de Outorga	14/05/2024
Prazo final para anexar documentos necessários à elaboração do Termo de Outorga	29/05/2024











4. INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 4.1. O proponente elegível deverá fazer cadastro no sistema SparkX OPP FAPEG por meio do link: https://sparkx.fapeg.go.gov.br/#/public/login.
- 4.2. As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos proponentes por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema Sparkx OPP FAPEG.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3. CRONOGRAMA.
- 4.4. O envio da inscrição, será via Sparkx OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.
- 4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.
- 4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de seleção, entregues diretamente na FAPEG, em meio físico ou digital que não o informado neste Edital, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da inscrição.
- 4.7. No âmbito desta Chamada Pública, cada proponente poderá apresentar somente uma proposta.
- 4.8. O proponente deverá anexar eletronicamente à proposta:
- a) Currículo, preferencialmente no modelo Lattes;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- e) Cópia do diploma de graduação;
- f) Cópia do certificado de especialização, e/ou demais cursos de formação, quando houver;
- g) Comprovação de experiência profissional.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, em cada uma das fases serão divulgados, no site da FAPEG (https://goias.gov.br/fapeg/), conforme prazos previstos no item 3. CRONOGRAMA, desta Chamada Pública.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado, e conforme definido no item 3. CRONOGRAMA.
- 6.2. Os recursos deverão ser inseridos na plataforma Sparkx OPP FAPEG, obedecendo as disposições e prazos estabelecidos neste Edital e nos arts. 56 a 65, da Lei n.º 13.800/01.











- 6.3. A comissão designada pela presidência analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- 6.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se à seleção objeto deste Edital, os proponentes deverão cumprir os seguintes requisitos:
- a) BOLSA CTI A com foco em aceleração de empresas:

Requisitos obrigatórios:			
Formação acadêmica	Curso de graduação completo em qualquer área do conhecimento. Pós-graduação completa, lato sensu ou stricto sensu, em áreas relacionadas a gestão de empresas, e/ ou gestão da inovação, e/ou áreas correlatas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.		
Experiência Profissional	Atuação mínima de 03 anos em gestão de projetos inovadores, ou com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços e; Atuação mínima de 01 ano em atividades relacionadas a aceleração de empresas.		

b) BOLSA CTI A com foco em internacionalização de empresas:

Requisitos obrig	Requisitos obrigatórios:		
Formação acadêmica	Curso de graduação completo em qualquer área do conhecimento. Pós-graduação completa, lato sensu ou stricto sensu, em áreas relacionadas a comércio exterior, e/ou relações internacionais, e/ou áreas correlatas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.		
Experiência Profissional	Atuação mínima de 03 anos em gestão de projetos, com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços e; Atuação mínima de 01 ano em atividades relacionadas a comércio exterior e/ou internacionalização de empresas.		

c) BOLSA DTC - A - área de atuação TI:

Requisitos obrigatórios:		
Formação	Curso de graduação completo em área de Tecnologia da Informação fornecido por	
acadêmica	instituição reconhecida pelo MEC.	













Atuação mínima de 10 anos em desenvolvimento de sistemas computacionais, com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços, tendo utilizado em processamento de dados, análise e projeto de sistemas, sistemas de informação, construção de Rotinas PL/SQL e SQL, desenvolvimento de Dashboards, Banco de Dados Oracle, Oracle APEX (preferencialmente), Pipeline de Ciência de Dados e Python e R (preferencialmente).

d) BOLSA DTC - C - área de atuação TI:

Requisitos obri	Requisitos obrigatórios:			
Formação acadêmica	Curso de graduação completo em área de Tecnologia da Informação fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.			
Experiência Profissional	Atuação mínima de 04 anos em desenvolvimento de sistemas computacionais, com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços, tendo utilizado em processamento de dados, análise e projeto de sistemas, sistemas de informação, construção de Rotinas PL/SQL e SQL, desenvolvimento de Dashboards, Banco de Dados Oracle, Oracle APEX, Pipeline de Ciência de Dados, Python e R (preferencialmente).			

e) BOLSA DTI B - área de atuação Comunicação:

Requisitos obr	Requisitos obrigatórios:		
Formação	Curso de graduação completo em Comunicação Social, fornecido por instituição		
acadêmica	reconhecida pelo MEC.		
	Atuação mínima de 2 (dois) anos nas áreas abaixo:		
Experiência	Atividades relacionadas a pesquisa e/ou desenvolvimento de produção de conteúdo		
Profissional	audiovisual, preferencialmente em contextos institucionais e;		
	Atividades relacionadas a storytelling e produção de podcasts e;		
	Atividades relacionadas a edição de vídeo e áudio e;		
	Atividades relacionadas a integrar conteúdo nas redes sociais e;		
	Atividades relacionadas ao gerenciamento de equipamentos de telecomunicação		
	utilizados no estúdio audiovisual e;		
	Atividades relacionadas a transmissão ao vivo, gravações e podcasts e;		
	Atividades relacionadas a telecomunicações, preferencialmente em um ambiente de		
	produção audiovisual.		

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ETAPA DE MÉRITO

- 8.1. As candidaturas serão avaliadas por Comissão de Avaliação a ser designada pelo presidente FAPEG.
- 8.2. A seleção dos proponentes às bolsas se dará em etapas eliminatórias e classificatórias, pelo procedimento que segue, orientando-se pelos objetivos do Programa TECNOVA III em Goiás;
- 8.3. Os proponentes que obtiverem aprovação na 1º etapa, de análise de requisitos, passarão para a 2º etapa para análise de mérito: currículo e entrevistas;
- 8.4. A etapa de análise de mérito será de caráter classificatório, definindo bolsistas e cadastro de reserva;
- 8.5. As etapas de análise de mérito, observarão os critérios a seguir:
- 8.5.1. Etapa de mérito: Análise de currículo











	Critério	Nota	Pontuação máxima
a)	Curso superior completo nas áreas mencionadas no item 7., letras a), b) c) e d)	1,0 por formação	2,0
b)	Curso ou treinamento em áreas relacionadas à vaga pretendida	1,0 por curso	10,0
c)	Possuir pós-graduação latu sensu concluída com carga horária mínima de 360 horas em áreas relacionadas à vaga pretendida	2,0 por formação	4,0
d)	Possuir Mestrado concluído horas em áreas relacionadas à vaga pretendida	2,0 por formação	2,0
e)	Possuir Doutorado concluído em áreas relacionadas à vaga pretendida	2,0 por formação	2,0
f)	Exercício profissional diretamente relacionado com a área de atuação da vaga pretendida	1,0 por ano, ou por fração de ano	10,0

8.5.2. Etapa de mérito: Entrevista

- 8.5.2.1.A entrevista terá caráter classificatório e se prestará a identificar a adequação das competências, habilidades e atitudes do proponente aos requisitos da vaga por ele pleiteada.
- 8.5.2.2. A entrevista será realizada por meio eletrônico, via plataforma online de reuniões, a ser informada ao proponente via e-mail cadastrado no sistema Sparkx OPP FAPEG, com duração máxima de 30 minutos.
- 8.5.2.3. A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação, e cada membro da o emitirá uma nota total de zero a dez para os respectivos itens que estiverem sendo analisados na entrevista, elencados no item 8.5.2.4..

8.5.2.4. São critérios de avaliação da entrevista:

Critério	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Capacidade de comunicação				
Capacidade de expressar e conectar ideias				
Capacidade de discorrer sobre a atuação na área da vaga pretendida				













- 8.6. Os proponentes serão selecionados conforme a ordem de classificação, observando o somatório das notas finais obtidas na avaliação curricular e na entrevista, e observado o número de vagas estipulado neste Edital.
- 8.7. Em caso de empate, será melhor classificado o que obtiver maior nota na análise de currículo (somatório dos critérios descritos no item 8.5.1). Persistindo o empate, será classificado o que tiver submetido primeiro a proposta no sistema Sparkx OPP FAPEG.

9. RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Os recursos para concessão de bolsa desta Chamada serão aportados pela FAPEG, em conformidade com o convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação nº 01.23.0449.00, firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos FINEP, cuja implementação está, especificamente, prevista na seguinte dotação orçamentária: Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos (15000100); Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo (1054); Ação: Concessão de Bolsa de CTI (2398).
- 9.2. A seleção dos bolsistas e o consequente pagamento das bolsas condicionam-se à disponibilidade financeira e orçamentária, de modo que a classificação final nesta seleção não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do programa, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização.

10 BOLSAS

10.1. Os proponentes selecionados receberão bolsas pelo período de, até, 36 (trinta) meses, de acordo com as categorias para as quais foram selecionados, e em consonância com a tabela a seguir:

Categoria de bolsa	Valor (R\$)
Bolsa DTC - A	8.000,00
Bolsa CTI – A	5.000,00
(Foco em aceleração de empresas)	
Bolsa CTI – A	5.000,00
(Foco em internacionalização de empresas)	
Bolsa DTC - C	4.500,00
Bolsa DTI - B	3.000,00

- 10.2. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei no 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei no 5.172/1966, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016;
- 10.3. A concessão de bolsas de qualquer espécie não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista entre o bolsista e a FAPEG, o estado de Goiás, a FINEP, a SECTI, as empresas contempladas e demais parceiros do Programa;
- 10.4. Custos com deslocamento, alimentação ou de qualquer outra natureza, no desenvolvimento das atividades, não serão indenizados pela FAPEG.

11. TERMO DE OUTORGA

11.1. A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa e do Plano de Trabalho, que serão firmados entre a FAPEG e o bolsista selecionado. Os extratos dos Termos de Outorga de Bolsa deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09;











- 11.2. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Outorga de Bolsa;
- 1.1.3. Os proponentes selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I Documentos para a assinatura do Termo de Outorga de Bolsa;
- 11.4. A documentação solicitada para celebração de termo de outorga, deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via plataforma Charles Darwin (https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login?session=4909695134099). Não haverá, em nenhuma hipótese, recebimento de documentos para contratação, em meios físicos, ou digital senão da forma especificada em Edital;
- 11.5. Caso o proponente não disponha dos documentos constantes no Anexo I, e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo estabelecido no item 3. CRONOGRAMA, será considerado desistente;
- 11.6. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como, pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 12.2.A solicitação de impugnação da Chamada, dirigida à Presidência da FAPEG, deverá ser encaminhado para o e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br;
- 12.3. O prazo para impugnação será de 10 dias, a contar da data do lançamento da Chamada Pública.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá informar com 30 dias de antecedência e produzir relatório do status das atividades que estão sob sua responsabilidade.
- 13.2. O bolsista selecionado não poderá divulgar ou realizar publicações sobre quaisquer ações ou dados envolvendo o Programa TECNOVA sem a devida aprovação da FAPEG e da FINEP;
- 13.3. O bolsista selecionado não poderá utilizar a logomarca do Programa TECNOVA III, da FAPEG, da FINEP, ou de quaisquer parceiros do programa, em atividades que não estejam correlacionadas diretamente com o convênio entre a FAPEG e FINEP;
- 13.4. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.5. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Dúvidas devem ser enviadas ao e-mail <u>atendimento.fapeg@goias.gov.br</u> e serão respondidas em até 3 dias úteis.













15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. Caberá ao presidente da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

16. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, ou, caso a instituição interveniente seja uma das entidades elencadas no art. 109, I, da Constituição da República, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção de Goiás, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo.

ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

Os documentos referentes aos bolsistas indicados devem ser, obrigatoriamente, encaminhados digitalmente via plataforma Charles Darwin FAPEG (https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login?session=6884538931700):

- a) RG e CPF (originais e cópias);
- b) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás (www.economia.go.gov.br);
- c) Currículo da Plataforma Lattes;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente/poupança;
- f) Certidão negativa do CADIN estadual;
- g) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNJ
- h) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral;
- i) Certidão criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- j) Declaração de Inexistência de parentesco;
- I) Diploma de graduação em nível superior e certificado de pós-graduação strictu senso e/ou latu senso
- m) Conta no Banco do Brasil